



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 382 , DE 22 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2010.00.00.001114-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição ao servidor **ANTÔNIO SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, matrícula nº 614, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, com base no art. 7º, inciso VI, alíneas "a" e "b" da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 260, de 23/04/2002, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98, c/c o art. 62-A, da Lei nº 8.112/90, transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada nos termos da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, assim como com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo", de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE